

# Diretoria Técnica Gerência de Tecnologia da Informação

## Termo de Referência

# Implantação do Sistema de Monitoramento de Obras do SIMEC

## Índice

1 OBJETO	2
2 JUSTIFICATIVA	
3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	5
4 DA PARTICIPAÇÃO	7
5 DA ADJUDICAÇÃO	
6 DA GARANTIA	
7 DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO	8
8 DO LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
9 DA HABILITAÇÃO	9
10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
11 RESPONSABILIDADE DAS PARTES	12
12 DAS PENALIDADES	13
13 DAS DESPESAS	14
14 PROPRIEDADE INTELECTUAL	14
15 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO	14
16 CONDIÇÕES GERAIS	15
17 APROVAÇÃO	



## Termo de Referência Implantação do Sistema de Monitoramento de Obras do SIMEC

ORIGEM TR-	/2012-3700		
VERSÃO			
	0		
DATA			
1	/2012		

#### 1 OBJETO

**1.1** Contratação de serviços técnicos especializados de instalação, customização, sustentação e transferência de tecnologia do módulo de Monitoramento de Obras da plataforma de software público SIMEC, com o objetivo de atender às demandas internas da Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- **2.1** O Decreto nº 7.175/2010 instituiu o Programa Nacional de Banda larga PNBL, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de produtos e serviços de tecnologias de informação e comunicação.
- 2.2 As ações do Programa estão organizadas em quatro grandes dimensões:
  - I. Ações regulatórias que incentivem a competição e normas de infraestrutura que induzam à expansão de redes de telecomunicações.
  - II. Ações de incentivos fiscais e financeiros à prestação do serviço de acesso em banda larga, com o objetivo de colaborar para redução do preço ao usuário final.
  - III. Ações de política produtiva e tecnológica, capazes de atender adequadamente à demanda gerada pelo PNBL; e
  - IV. Ações de implantação de uma rede nacional de telecomunicações, com foco de atuação no atacado, neutra e disponível para qualquer prestadora que queira prestar o serviço de acesso em banda larga.
- **2.3** Especificamente em relação à última dimensão do PNBL, caberá à TELEBRÁS a implantação e gestão desta rede de telecomunicações, conforme descrito no artigo 4º do referido decreto:
  - a) "(...) Para a consecução dos objetivos previstos no art. 10, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá à Telecomunicações Brasileiras S.A. TELEBRÁS:
  - b) implementar a rede privativa de comunicação da administração pública federal.
  - c) prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público.
  - d) prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos; e

- e) prestar serviço de conexão à Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada daqueles servicos. (...)"
- **2.4** Além da revitalização da TELEBRÁS, o Decreto 7.175/2010 instituiu que o Programa Nacional de Banda Larga PNBL:
  - a) "(..) Art.  $1^{\circ}$  -- ... com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:
  - a) massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga.
  - b) acelerar o desenvolvimento econômico e social.
  - c) promover a inclusão digital.
  - d) reduzir a desigualdade social e regional.
  - e) promover a geração de emprego e renda.
  - f) ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado.
  - g) promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e
  - h) aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras. (...)"
- **2.5** Em face desse cenário, diversas unidades organizacionais da TELEBRÁS, em especial sua Diretoria Técnica, necessitam realizar atividades de acompanhamento e fiscalização de obras em todo o território nacional e, atualmente, a empresa não dispõe de ferramenta adequada para o desempenho de tais atividades, problema que se pretende sanar com esta contratação.
- **2.6** O Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças SIMEC, foi desenvolvido em meados de 2005 pelo Ministério da Educação MEC como uma ferramenta de apoio à gestão organizacional e estratégica do órgão com o foco inicial para automatizar os processos envolvidos no ciclo orçamentário (Monitoramento do PPA, Orçamento e Execução Financeira).
- 2.7 Ao longo do tempo a ferramenta evoluiu para o atendimento de vários outros grupos de processos e programas estratégicos, incorporando outros módulos de sistemas tais como: Gerência de Projetos, Gestão de Atividades, Compras, Contratos, Eventos, Gestão de Patrimônio, Gestão Escolar, Demandas, Emendas Parlamentares, Painel de Controle, Gestão de Programas, Interface com Estados e Municípios, Rede Federal, Workflow, Georreferenciamento, Acompanhamento de Processos Jurídicos e Monitoramento de Obras, dentre outros.
- **2.8** Nos últimos anos o SIMEC recebeu vários prêmios nacionais de excelência em gestão pública, a saber: 1º lugar no 13º concurso inovação na Gestão Pública Federal; VIII prêmio e-Gov 2009 de administração pública; 13º prêmio CONIP de excelência em inovação na Gestão Pública de 2010.
- **2.9** O SIMEC foi concebido para atender a uma proposta que vai muito além de um sistema trivial, seus diversos módulos podem ser adaptados à realidade de quem os utiliza, são valiosas ferramentas de informações gerenciais, que podem ser customizadas para diversas finalidades a critério do gestor, sendo de grande utilidade para o bom andamento da gestão do órgão como um todo.

- **2.10** Com uma vasta aplicabilidade na administração pública, principalmente no âmbito federal, o SIMEC é considerado por vários órgãos uma experiência de sucesso e já foi reconhecido e solicitado por mais de 50 (cinquenta) Órgãos Públicos com os quais o MEC firmou Termo de Cessão. Os seguintes órgãos, dentre outros, já instalaram o SIMEC:
  - 2.10.1 Ministério da Cultura MinC;
  - 2.10.2 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN;
  - **2.10.3** Secretaria de Políticas para as Mulheres SPM;
  - 2.10.4 Secretaria de Direitos Humanos SDH;
  - 2.10.5 Ministério da Justiça MJ;
  - 2.10.6 Força Aérea Brasileira FAB;
  - 2.10.7 OEI Organização dos Estados Ibero-Americanos;
  - 2.10.8 FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE;
  - 2.10.9 Ministério da Saúde MS;
  - **2.10.10** Ministério da Integração Nacional MI.
- **2.11** O SIMEC tem sido citado como case de sucesso, em diversos congressos e eventos de gestão, inclusive pelos órgãos de controle como o TCU, que recomenda seu uso e divulgação, conforme acórdão Nº 102/2009 TCU Plenário:
  - "...9.1.3. informe aos órgãos setoriais os benefícios advindos da utilização de InfraSIGs para sua própria gestão e para a comunicação com o SIGPlan e dê publicidade às boas experiências, como é o caso do Simec do Ministério da Educação;..."
- **2.12** Outra vantagem da utilização do SIMEC é que os módulos podem ser criados, adicionados ou excluídos a qualquer tempo, o que faz com que o sistema seja facilmente adaptável às diferentes realidades de diferentes instituições e demais órgãos públicos, a um custo muito baixo.
- **2.13** Como software público está isento de custos com licenciamentos e todo o trabalho de desenvolvimento do sistema já foi realizado e amadurecido pelo MEC, restando para os demais órgãos que tenham interesse em utilizá-lo apenas os custos de instalação, capacitação, customização e manutenção.
- **2.14** Com o desenvolvimento de diversas funcionalidades, componentes e ferramentas em um mesmo núcleo, o SIMEC tornou-se além de um framework (ambiente de trabalho) robusto, também uma plataforma metodológica no desenvolvimento de sistemas, que reduz consideravelmente o tempo de desenvolvimento pelo fato de possuir diversas funcionalidades, componentes e regras prontas e definidas para serem aproveitadas na programação de novos módulos e sistemas.
- **2.15** Neste contexto, a TELEBRÁS optou por adotar o SIMEC para apoiar sua gestão interna. Para tal, é preciso customizar as funcionalidades existentes no módulo de

Monitoramento de Obras, adaptando-o às necessidades e características específicas da TELEBRÁS, além de desenvolver outras funcionalidades afins que possam ser integradas ao sistema.

- **2.16** As adaptações e evoluções no Módulo de Obras do SIMEC deverá levar à implementação de uma ferramenta capaz de prover mecanismos que facilitem o controle e a gestão de obras de interesse TELEBRÁS, notadamente das Gerências de Engenharia e de Implantação da Diretoria Técnico-Operacional, responsáveis pelas obras de implantação da Rede de Telecomunicações, conforme objetivos do Programa Nacional de Banda Larga.
- **2.17** Por meio do Termo de Cessão Oficial de Licença de Sistema nº 02/2011, processo nº 23000-005589-2011-07, o MEC concedeu à TELEBRÁS o direito de uso do SIMEC.

## 3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- **3.1** Realizar reunião de levantamento inicial;
- **3.2** Definir o cronograma de atividades;
- 3.3 Definir composição das abas principais;
- **3.4** Habilitar inserção de unidade implantadora com CNPJ;
- **3.5** Aumentar tamanho de campos do sistema de acordo com a necessidade;
- **3.6** Retornar campo "Tipologia de Obra" mantendo todas as regras;
- **3.7** Definir funções de perfis:
- **3.8** Analisar e modificar todos os termos que estão direcionados à área da educação para termos mais comuns e genéricos do governo federal e do mercado de telecomunicações.
- **3.9** Ajustar rotina de gerenciamento de usuários para as necessidades da TELEBRÁS, modificando as nomenclaturas;
- **3.10** Definir lista de Categoria de Responsabilidade (aba Dados da Obra);
- **3.11** Definir parâmetros de níveis (esquema de cores) de atualização de obras após a inserção de uma vistoria;
- **3.12** Tabela de apoio tipologia da obra definir qual será a relação da tipologia com os campos (origem, classificação, programa e tipo de obra);
- **3.13** Redefinir tabela de indicação de inserção de vistoria (ex: MEC, Instituição ou Empresa) para as necessidades da TELEBRÁS.
- **3.14** Aba Vistoria Avaliar e redefinir as regra do campo situação da obra;
- **3.15** Menu -> Sistema -> Tabela de Apoio: redefinir a funcionalidade da lista de tipologias de obras;

- **3.16** Menu -> principal -> Visualização do Mapa: verificar e modificar os termos que referenciam o MEC:
- **3.17** Menu -> Sistema -> Cadastro de Tabelas de Apoio: Analisar quais itens permanecerão;
- **3.18** Criar rotina de validação das obras inseridas pelos agentes financiadores e analisadas pelo Órgãos responsáveis;
- **3.19** Menu -> Relatório: retirar da lista de relatórios os que são de exclusividade do MEC;
- **3.20** "Menu -> principal -> Retirar ""item termo de ajuste"" e adequar às necessidades da TELEBRÁS;
- 3.21 "Incluir campo ""Projeto"" na aba dados da obra";
- **3.22** Atribuir permissão de acesso para funcionalidade de cadastro de tabela de apoio somente ao perfil administrador;
- **3.23** Disponibilizar o software para testes e homologação;
- 3.24 Liberar, configurar e otimizar o software no ambiente de produção;
- **3.25** Realizar mapeamento de processos quando necessário para dirimir dúvidas nas rotinas extra sistema;
- **3.26** Manter o sistema em pleno funcionamento 24x7 (vinte quatro horas por dia 7 dias por semana), a partir da entrada em produção e durante todo o período de garantia.
  - **3.26.1** A partir da entrada do sistema em produção, em caso de defeito, após sua notificação, a reparação deverá ocorrer em até três (3) horas, para o caso de indisponibilidade total do sistema, ou em até oito (8) horas, para o caso de indisponibilidade de uma funcionalidade específica do sistema.
- **3.27** Garantir que as customizações realizadas não interfiram em funcionalidades preexistentes em outras páginas;
- **3.28** Capacitar um grupo de pelo menos 4 multiplicadores do sistema;
- **3.29** Manter controle de versões sobre as modificações do software original;
- **3.30** Realizar a transferência tecnológica do software para o ambiente da contratante quando solicitado;
- **3.31** Fazer os ajustes necessários no tocante às integrações com sistemas que são utilizados pelo MEC (exemplo: SIAPE e SIAFI), mas não serão utilizados pela TELEBRÁS.
- **3.32** Atender aos demais requisitos identificados durante ou após o levantamento de necessidades.
- **3.33** Entregar documentação do sistema customizado para subsidiar sua sustentação.

**3.34** Para efeito de estimativas futuras deverá ser gerado ao final dos trabalhos, relatório das atividades realizadas.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- **4.2** O licitante vencedor deverá executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização da TELEBRÁS.
- **4.3** É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:
  - **4.3.1** suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **4.3.2** constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;
  - 4.3.3 em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **4.4** A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- **4.5** A participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **4.6** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **4.7** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## 5 DA ADJUDICAÇÃO

5.1 O objeto da licitação será adjudicado por MENOR PREÇO.

#### 6 DA GARANTIA

- **6.1** Os produtos objeto desta licitação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento.
- **6.2** Constatada a necessidade de reparo ou troca do produto, ela deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após a notificação do defeito, realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, desde que não implique na indisponibilidade do sistema ou de uma de suas funcionalidades.

**6.3** A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e email - durante o prazo de garantia com a CONTRATANTE.

#### 7 DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

**7.1** Cronograma físico-financeiro:

PRODUTO	PRAZO	%
<b>Produto 01:</b> Planejamento das atividades	Até 10 dias após	10% do
contendo o cronograma detalhado de	assinatura do contrato	valor do
implantação do software customizado em		contrato
produção e atas de reunião de		
planejamento e levantamentos iniciais;		
<b>Produto 02:</b> Relatório de atividades	Até 30 dias após	40% do
desenvolvidas, contemplando todos os	aprovação assinatura do	valor do
quesitos do item "3 – Da Especificação	contrato	
Técnica dos Serviços", relacionadas a		
consultoria, customização,		
desenvolvimento, sustentação, capacitação		
e transferência de tecnologia.		
<b>Produto 03</b> : Código fonte e Banco de	Até 50 dias da	50% do
Dados customizado e Relatório de	apresentação e	valor do
atividades atualizado, contemplando todos	aprovação do Produto 02	contrato
os quesitos do item "3 – Da Especificação		
Técnica dos Serviços".		
VALOR TOTAL	90 dias	100%

- 7.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária.
- **7.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- **7.4** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo Fiscal do Contrato.
- **7.5** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **7.6** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **7.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.8** Por ocasião dos pagamentos deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, especialmente, perante o INSS e ao FGTS, e quanto aos tributos Federal e à Dívida Ativa da União.

## 8 DO LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVICOS

- **8.1** Os produtos previstos neste Termo de Referência serão entregues pela CONTRATADA nas dependências da TELEBRÁS, durante o horário comercial (08h00min às 12h00min e das 13h45min às 17h45min).
  - **8.1.1** Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA. Em caso de necessidade, apontada pela CONTRATADA, a TELEBRÁS providenciará local de trabalho, com as instalações necessárias para acolher temporariamente o corpo técnico da CONTRATADA.
- **8.2** A Sede da TELEBRÁS está situada no SCS Quadra 09, Bloco "B", Sala 305 A, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF.

## 9 DA HABILITAÇÃO

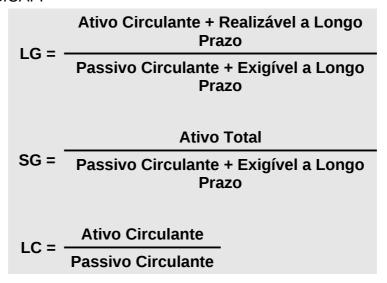
- **9.1** A habilitação da LICITANTE será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- **9.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
  - **9.2.1** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2027.1305 ou pelo e-mail: licitacao@telebras.com.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **9.3** Para a habilitação, a LICITANTE detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 9.4 Relativos à Habilitação Jurídica:
  - 9.4.1 Registro comercial, no caso de empresário;
  - **9.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - **9.4.3** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - **9.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
  - **9.4.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- 9.5 Relativos à Regularidade Fiscal:
  - **9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

- **9.5.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;
- **9.5.3** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.5.4** Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:
  - **9.5.4.1.** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da TELEBRÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
  - **9.5.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a TELEBRÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **9.5.5** As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- **9.5.6** Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante microempresa e/ou empresa de pequeno porte às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

#### 9.6 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- **9.6.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- **9.6.2** Na certidão referida na alínea anterior, em que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

- **9.6.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.6.4** A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas no SICAF:



- **9.6.5** A LICITANTE que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - **9.6.5.1.** A condição acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um). Não obstante, será exigida da LICITANTE detentora da melhor oferta, a comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 1% (um por cento) do valor por ela proposto para o grupo, objeto da disputa.

#### 9.7 Relativo à Qualificação Técnica:

- **9.7.1** Instituições regulamentadas e regularizadas para a execução de atividades de customização da plataforma de software público SIMEC, devidamente comprovadas por meio de atestado/s de capacidade técnica que demonstrem desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **9.7.2** Indicação do Responsável Técnico que participará da execução dos serviços, sendo que este deverá ter comprovado o seu conhecimento e experiência na instalação, customização, capacitação e desenvolvimento na plataforma SIMEC de software público.

### 10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

#### 11 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 11.1 CABERÁ À CONTRATANTE

- **11.1.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.
- **11.1.2** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência.
- **11.1.3** Receber os produtos/serviços e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência.
- **11.1.4** Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os produtos não estão de acordo com a especificação contratada.
- **11.1.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas nos produtos/serviços, para que sejam tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- **11.1.6** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento.
- **11.1.7** Os serviços da contratada serão executados sob o acompanhamento e fiscalização direta da TELEBRÁS.
- **11.1.8** A TELEBRÁS terá o prazo máximo de 10 (quinze) dias corridos para homologar os produtos entregues pela contratada e elaborar os relatórios de homologação.

## 11.2 CABERÁ À CONTRATADA

- **11.2.1** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.
- **11.2.2** Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição de produtos entregues em desacordo com este documento ou com a proposta vencedora.
- **11.2.3** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem não-conformidades em relação ao objeto especificado.
- 11.2.4 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.
- **11.2.5** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua

regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades.

- **11.2.6** Promover os esclarecimentos aos colaboradores da CONTRATANTE, sempre que necessário.
- **11.2.7** Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- **11.2.8** A CONTRATADA se responsabilizará, direta e integralmente, pela implementação e pelo gerenciamento de todos os aspectos necessários ao desenvolvimento do trabalho.
- **11.2.9** A CONTRATADA permitirá que seus serviços sejam acompanhados e fiscalizados diretamente pelos representantes da TELEBRÁS.
- **11.2.10** A hospedagem da aplicação (Sistema) e do SGBD Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados devem ser mantidos exclusivamente no ambiente da TELEBRÁS.
- **11.2.11** A contratada deverá garantir o funcionamento de todas as funcionalidades já existentes no sistema, mesmo com a mudança estrutural do sistema. A suspensão de determinada funcionalidade deverá ser decidida conjuntamente com a TELEBRÁS.
- **11.2.12** Após homologação do sistema, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para implementar as alterações ainda necessárias.
- **11.2.13** Manter no novo sistema a navegabilidade do sistema já existente.

#### 12 DAS PENALIDADES

- **12.1** A inobservância do disposto no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e legislação correlata.
- **12.2** Multa de mora, diária de 1% (um por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) após o 11º (décimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- **12.3** Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) ao mês, calculada pro rata tempore sobre o valor total das obrigações contratadas, caso a contratada não entregue o produto (ou execute o serviço) no prazo estipulado, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
- **12.4** A partir da entrada do sistema em produção, em caso de defeito, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, caso a reparação não ocorra em até três (3) horas após a notificação do defeito, realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

- **12.5** A partir da entrada do sistema em produção, em caso de defeito, multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, caso a reparação não ocorra em até oito (8) horas após a notificação do defeito, realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **12.6** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

#### 13 DAS DESPESAS

- **13.2** Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- **13.3** Os valores foram coletados junto a empresas de mercado.

#### 14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **14.1** A CONTRATADA cederá à TELEBRÁS, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.
- **14.2** Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- **14.3** A TELEBRÁS se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto.
- **14.4** Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem à TELEBRÁS, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão.
- **14.5** A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto deste Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito da TELEBRÁS.

#### 15 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

**15.1** A transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a TELEBRÁS, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela TELEBRÁS.

## 16 CONDIÇÕES GERAIS

- **16.1** As especificações contidas neste documento são mínimas, sendo que a TELEBRÀS aceitará outras especificações que superem os requisitos descritos.
- **16.2** Todos os demais itens que forem necessários para implantação da solução, ainda que não especificados, deverão estar contemplados na proposta.
- **16.3** O contrato, que poderá vir a ser celebrado, será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras e, caso qualquer disposição nele contida venha a ser inexequível, suas demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não devendo ser afetadas, prejudicadas ou, de qualquer maneira, consideradas inválidas.
- **16.4** Não será devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

## 17 APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO			REQUISITANTE	
Nome	Lotação	Matrícula	Rubrica	